## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



## União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI Nº 2289/2021**

Autoriza abertura de Crédito Especial para atender as Ações dos recursos da Vale, ao Orçamento do Município de Carandaí.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para acobertar as despesas com as Ações dos Recursos da Vale, nas dotações abaixo especificadas: Classificação:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.016.000 -	15.451.1502-1.604 -	4.4.90.51.00 -	R\$
Secretaria de Obras	Investimentos Recursos	Obras e Instalações	1.000.000,00
Públicas	da Vale - Obras de Infra-	Fonte 168	
	Estrutura		

- **Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do Excesso de arrecadação da Fonte correspondente ao Recurso.
- **Art.3º.** Para garantir o crédito mencionado no art.1º desta Lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2266/2017, bem como na LDO nº 2.370/2020.
- **Art. 4º.** Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2391/2020, e suas alterações.
- Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Prezado Presidente,

Vereadores,

Vereadora,

Em apenso encaminhamos a essa Augusta Câmara de Vereadores, o presente projeto de lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a soberania que lhes é peculiar.

O Projeto de Lei tem como escopo a autorização legislativa para proceder à autorização de Crédito Especial ao Orçamento de 2021, com a finalidade de atender as ações dos investimentos através dos recursos transferidos pela Vale do Rio Doce conforme Lei Estadual 23.830 de 28/07/2021.

Vale Lembrar que a lei orçamentária anual é fruto do planejamento das atividades e dos projetos a serem desenvolvidos e reflete o desejo da sociedade de que seja executada da forma como foi aprovada, entretanto, durante o exercício financeiro, podem surgir fatos atípicos que impliquem a necessidade de se redimensionar o planejamento anterior para melhor aplicar os recursos públicos, objetivando contemplar situações não previstas quando de sua elaboração.

Certo de merecer a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, e por ela, antecipadamente grato, subscrevo-me

Cordialmente.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal